



CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 04 / 06 / 2025  
JORNAL: AMP  
Página: 3290  
EDIÇÃO:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DECRETO N° 4247, DE 03 JUNHO DE 2025.**

O Prefeito do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 01ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada em 17 de junho de 2025, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, no local do Salão de Eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres".

Art. A 2º Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretaria Municipal de Assistência Social será substituída pela servidora Deise Crespão.

Art. 3º São objetivos da 01ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres;

II – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Municipal para as Mulheres;

III – Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres;

IV – Estimular a criação e o fortalecimento dos conselhos municipais dos direitos das Mulheres;

V – Estimular a criação e o fortalecimento dos organismos governamentais municipais e estadual de Políticas para as Mulheres;

VI – Estimular a elaboração e o fortalecimento dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres;

VII – Apresentar balanço da implementação e promover a atualização do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres;

VIII – Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção dos Sistemas Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres;

IX – Discutir e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos;

X – Levar informações e estimular a atuação conjunta de municípios e estado em torno de planos e metas comuns para as políticas para as mulheres.

XI – Eleger a delegação do Paraná para a IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres

Parágrafo Único: O regimento interno da 01<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dará publicidade aos resultados da 01<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 01<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos da Mulher correrão à conta de recursos orçamentários municipais e das dotações orçamentárias consignas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 01<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no município de Santo Antônio do Sudoeste, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar as atividades relacionadas à realização da Conferência.

Art. 8º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Deise Crespão

II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;  
Andrea Cristine Bandeira Welter

III – Representante da Nucleo da Mulher Empresária;  
Larissa Schereiner

IV – Representante dos Trabalhadores Rurais;  
Neusa Portela

V – Representantes Secretaria Municipal de Educação;  
Rita Marcelino

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir a data, o local e o tema da Conferência;

II – Elaborar o cronograma e a metodologia das atividades;

III – Mobilizar e divulgar a Conferência junto à comunidade;

IV – Articular a participação de delegados e convidados;

V – Garantir a acessibilidade e a inclusão durante todo o processo da Conferência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:



RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 4247/2025**

**DECRETO N° 4247, DE 03 JUNHO DE 2025.**

O Prefeito do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 01ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada em 17 de junho de 2025, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, no local do Salão de Eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres".

Art. A 2º Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretaria Municipal de Assistência Social será substituída pela servidora Deise Crespão.

Art. 3º São objetivos da 01ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres;

II – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Municipal para as Mulheres;

III – Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres;

IV – Estimular a criação e o fortalecimento dos conselhos municipais dos direitos das Mulheres;

V – Estimular a criação e o fortalecimento dos organismos governamentais municipais e estadual de Políticas para as Mulheres;

VI – Estimular a elaboração e o fortalecimento dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres;

VII – Apresentar balanço da implementação e promover a atualização do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres;

VIII – Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção dos Sistemas Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres;

IX – Discutir e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos;

X – Levar informações e estimular a atuação conjunta de municípios e estado em torno de planos e metas comuns para as políticas para as mulheres.

XI – Eleger a delegação do Paraná para a IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres

Parágrafo Único: O regimento interno da 01<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dará publicidade aos resultados da 01<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 01<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos da Mulher correrão à conta de recursos orçamentários municipais e das dotações orçamentárias consignas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º Fica instituída a Comissão Organizadora da 01<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no município de Santo Antônio do Sudoeste, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar as atividades relacionadas à realização da Conferência.

Art. 8º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Deise Crespão

II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;  
Andrea Cristine Bandeira Welter

III – Representante da Nucleo da Mulher Empresária;  
Larissa Schereiner

IV – Representante dos Trabalhadores Rurais;  
Neusa Portela

V – Representantes Secretaria Municipal de Educação;  
Rita Marcelino

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir a data, o local e o tema da Conferência;

II – Elaborar o cronograma e a metodologia das atividades;

III – Mobilizar e divulgar a Conferência junto à comunidade;

IV – Articular a participação de delegados e convidados;

V – Garantir a acessibilidade e a inclusão durante todo o processo da Conferência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.**

**PUBLIQUE-SE:**

***RICARDO ANTONIO ORTINÁ***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**006C24FE

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>